



Instituto de Seguros de Portugal

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção
e Infracções Conexas do
Instituto de Seguros de Portugal**



Índice

1. Introdução	5
2. Caracterização do Instituto de Seguros de Portugal	6
2.1. Natureza e Regime Jurídico	6
2.2. Missão, Atribuições e Competências	7
2.3. Princípios Estruturantes de Actuação	14
3. Estrutura orgânica	16
3.1. Organigrama	16
3.2. Estrutura de decisão	22
3.3. Recursos humanos	23
4. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infracções Conexas	23
4.1. Conceitos e definições	23
4.2. Riscos associados às actividades desenvolvidas pelo ISP	25
4.3. Mecanismos gerais de prevenção e/ou mitigação dos riscos	26
4.4. Actividades desenvolvidas, riscos associados e mecanismos de prevenção e/ou mitigação implementados	31
5. Medidas prospectivas a implementar	44
6. Acompanhamento e monitorização do Plano	44



1. Introdução

Nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de Julho de 2009, os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

De acordo com a referida Recomendação, tais planos devem conter, designadamente, os seguintes elementos:

- Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas;
- Com base na identificação dos riscos, indicação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstractos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de acções de formação adequada, etc.);
- Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;
- Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Estes planos e os respectivos relatórios de execução devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Mais ainda, cumpre salientar que a Recomendação n.º 1/2010, de 7 de Abril, do CPC prevê que os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito público ou de direito privado, devem publicitar no respectivo sítio na *Internet* o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas.

Nesse contexto, elaborou o Instituto de Seguros de Portugal (ISP), atendendo às respectivas atribuições e competências e à missão que lhe está cometida, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, que será objecto de divulgação nos termos recomendados.



2. Caracterização do Instituto de Seguros de Portugal

2.1. Natureza e Regime Jurídico

Conforme previsto no n.º 1 do respectivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro¹, o ISP é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio.

Por seu turno, a alínea *b*) do artigo 6.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública², caracteriza o ISP como uma entidade administrativa independente que, de acordo com o artigo 27.º do mesmo diploma, é “*independente no exercício das suas funções, estando sujeito à tutela do MFAP, nos termos previstos na lei e nos respectivos Estatutos.*” A tutela do Ministro das Finanças encontra-se igualmente prevista no n.º 2 do artigo 2.º do Estatuto do ISP.

O ISP encontra-se sujeito, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do respectivo Estatuto, ao regime aí previsto, regendo-se igualmente pelo seu regulamento interno. Adicionalmente, no que não se encontrar especialmente regulado por estes regimes e com eles não for incompatível, verifica-se uma aplicação subsidiária das normas relativas às entidades públicas empresariais.

Para além destes diplomas, importará salientar que os regimes sectoriais que enquadram os sectores sujeitos à supervisão do ISP prevêm as competências atribuídas a esta autoridade no quadro da prossecução da respectiva missão.

São assim de realçar os seguintes diplomas:

- O Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Actividade Seguradora e Resseguradora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril³, que regula as condições de acesso e exercício da actividade seguradora e resseguradora;
- O Regime Jurídico da Constituição e Funcionamento dos Fundos de Pensões e respectivas Entidades Gestoras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de

¹ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2002, de 25 de Setembro.

² Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro.

³ Republicado pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de Janeiro e alterado pela Lei n.º 28/2009, de 19 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 52/2010, de 26 de Maio



Instituto de Seguros de Portugal

Janeiro⁴, que regula a constituição e o funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões;

- O Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Actividade de Mediação de Seguros e Resseguros⁵, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, que regula as condições de acesso e de exercício da actividade de mediação de seguros e de resseguros.

2.2. Missão, Atribuições e Competências

O ISP é responsável pela regulação e supervisão das empresas de seguros e resseguros, dos fundos de pensões e respectivas entidades gestoras e dos mediadores de seguros e resseguros, tendo em vista assegurar o bom funcionamento do mercado segurador e de fundos de pensões em Portugal e contribuir para a garantia da protecção dos tomadores de seguros, pessoas seguras, participantes e beneficiários.

Assim, o ISP tem por objectivo a promoção da estabilidade e solidez financeira de todas as instituições sob a sua supervisão, desenvolvendo e zelando pelo cumprimento de regras, princípios e boas práticas que garantam a manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores de mercado.

Neste contexto, cumpre assinalar as atribuições e competências legalmente cometidas ao ISP no quadro da prossecução da respectiva missão.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do seu Estatuto, são **atribuições** do ISP:

- Regulamentar, fiscalizar e supervisionar a actividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões, bem como as actividades conexas ou complementares daquelas;
- Assistir o Governo e o Ministro das Finanças, a pedido deste ou por iniciativa própria, na definição das orientações a prosseguir na política para o sector segurador, nele se incluindo as actividades conexas ou complementares da actividade seguradora, resseguradora e de mediação de seguros, bem como os fundos de pensões;
- Executar e exercer o controlo de execução dessa política;

⁴ Alterado pelos Decretos-Lei n.º 180/2007, de 9 de Maio e n.º 357-A/2007, de 31 de Outubro.

⁵ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 359/2007, de 2 de Novembro.



- Colaborar com as autoridades congéneres de outros Estados nos domínios da sua competência, em particular com as autoridades congéneres dos Estados-Membros da União Europeia;
- Colaborar com as demais autoridades nacionais nos domínios da sua competência e, em particular, com as outras autoridades de supervisão financeira; e
- Gerir os fundos que lhe sejam confiados por lei.

Por seu turno, as **competências** do ISP, a exercer pelo respectivo conselho directivo (salvo se objecto de delegação) podem genericamente dividir-se nas seguintes áreas:

Política regulatória

No âmbito da política regulatória, e conforme previsto no seu Estatuto, compete designadamente ao ISP: *i)* apresentar ao Governo, a pedido deste ou por iniciativa própria, propostas legislativas sobre matérias incluídas no âmbito das respectivas atribuições; *ii)* aprovar regulamentos no âmbito das respectivas atribuições, de cumprimento obrigatório pelas entidades sujeitas à sua supervisão e *iii)* aprovar apólices uniformes ou condições mínimas de seguros obrigatórios.

Autorizações e Registo

No contexto das competências de autorização ou não oposição cabe ao ISP:

- Autorizar a constituição e exercício de actividade por empresas de seguros e de resseguros sediadas em Portugal;
- Autorizar a constituição de fundos de pensões e respectivas sociedades gestoras, bem como alterações aos contratos constitutivos e aos regulamentos de gestão e transferências de gestão entre entidades gestoras;
- Autorizar as alterações estatutárias mais relevantes das empresas de seguros e de resseguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões;
- Controlar a aquisição ou aumento de participações qualificadas nas empresas de seguros e de resseguros, das sociedades gestoras de fundos de pensões ou nos corretores de seguros, mediante decisão de oposição ou não oposição;
- Autorizar transferências de carteiras, a fusão e cisão de empresas de seguros e de resseguros;



Instituto de Seguros de Portugal

- Permitir a dissolução voluntária ou liquidação judicial ou extrajudicial das empresas de seguros e de resseguros, mediante decisão de oposição ou não oposição;
- Autorizar a extinção de fundos de pensões.

Já no que concerne ao registo ou certificação salientam-se as seguintes competências:

- Registar os órgãos de administração e fiscalização das empresas de seguros e de resseguros e de sociedades gestoras de fundos de pensões;
- Registar condições gerais e especiais das apólices de seguros obrigatórios;
- Registar as vicissitudes relativas a fundos de pensões e entidades gestoras;
- Certificar os actuários responsáveis das empresas de seguros e de resseguros e dos fundos de pensões;
- Registar mediadores de seguros e de resseguros;
- Registar contra-ordenações aplicáveis a mediadores de seguros e de resseguros;
- Reconhecer os cursos de formação dos mediadores de seguros e de resseguros.

Supervisão prudencial e de conduta de mercado

No quadro da supervisão prudencial e de conduta de mercado empreendida pelo ISP este é responsável por:

- Verificar a conformidade técnica, financeira, legal e regulamentar da actividade das empresas de seguros e de resseguros, dos fundos de pensões e respectivas sociedades gestoras e dos mediadores de seguros e de resseguros sob a sua supervisão;
- Analisar a situação financeira das empresas de seguros e de resseguros, dos fundos de pensões e respectivas sociedades gestoras e dos mediadores de seguros e de resseguros bem como a actividade desenvolvida através da recolha de dados, da exigência de documentos relativos ao exercício da actividade ou de inspecções a efectuar nas instalações da empresa;
- Fiscalizar as garantias financeiras das empresas de seguros e de resseguros e dos meios de que dispõem para fazerem face aos compromissos assumidos;



- Verificar a conformidade da informação financeira divulgada pelas empresas de seguros com as Normas Internacionais de Contabilidade adoptadas no âmbito do Plano de Contas para as Empresas de Seguros;
- Exercer a supervisão complementar das empresas de seguros e de resseguros que façam parte de um grupo segurador ou de um conglomerado financeiro;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares em matéria de estrutura e mecanismos de governo das empresas de seguros e de resseguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares em matéria de conduta de mercado aplicáveis às empresas de seguros.

Enforcement

Com vista a zelar pelo cumprimento das regras e princípios aplicáveis às entidades sob sua supervisão, o ISP dispõe das seguintes competências de *enforcement*:

- Adoptar, em relação às entidades sob sua supervisão, seus dirigentes, responsáveis ou pessoas que as controlam, todas as medidas adequadas e necessárias não só para garantir que as suas actividades observam as disposições legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, como também para evitar ou eliminar qualquer irregularidade que possa prejudicar os interesses dos tomadores de seguros, segurados, dos participantes e dos beneficiários;
- Determinar a aplicação às empresas de seguros e de resseguros e às sociedades gestoras de fundos de pensões de providências de recuperação e saneamento em caso de situação financeira insuficiente;
- Emitir instruções vinculativas para que sejam sanadas as irregularidades de que tenha conhecimento nas empresas sujeitas à sua supervisão, adoptando os actos necessários para o efeito;
- Revogar a autorização para o exercício da actividade seguradora ou resseguradora e de sociedade gestora de fundos de pensões;
- Requerer a dissolução e liquidação judicial de empresas de seguros e de resseguros;
- Suspender e cancelar o registo de mediadores de seguros e de resseguros;



- Retirar um curso de formação de mediadores de seguros da lista dos cursos reconhecidos;
- Instaurar e instruir processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas e sanções acessórias.

Gestão de fundos

Compete ao ISP, no âmbito da gestão de fundos praticar todos os actos para a gestão do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) e do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).

Com efeito, o ISP é responsável por assegurar a gestão do FGA, um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 408/79, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 58/79, ambos de 25 de Setembro.

O Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto define, presentemente, o âmbito de intervenção e as atribuições do FGA.

Assim, compete ao FGA, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, exercer as funções de Fundo de Garantia no âmbito da Directiva n.º 84/5/CEE, de 30/12/1983 (Segunda Directiva Automóvel) e as funções de Organismo de Indemnização e de Centro de Informação, no domínio da Directiva n.º 2000/26/CE, de 16 de Maio de 2000 (Quarta Directiva Automóvel).

O FGA satisfaz, até ao limite do capital mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, as indemnizações devidas por:

- Danos corporais, quando o responsável seja desconhecido ou não beneficie de seguro válido e eficaz, ou for declarada a insolvência da empresa de seguros;
- Danos materiais, quando o responsável, sendo conhecido, não beneficie de seguro válido e eficaz ou quando, sendo o responsável desconhecido, deva o FGA satisfazer uma indemnização por danos corporais significativos, ou o veículo causador, não beneficiando de seguro válido e eficaz, tenha sido abandonado no local do acidente e a autoridade policial confirme a sua presença no respectivo auto de notícia.



Já o FAT foi criado pelo Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, dotado de autonomia administrativa e financeira e a quem compete:

- Garantir o pagamento das prestações que forem devidas por acidentes de trabalho sempre que, por motivo de incapacidade económica objectivamente caracterizada em processo judicial de falência ou processo equivalente, ou processo de recuperação de empresa, ou por motivo de ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação, não possam ser pagas pela entidade responsável;
- Pagar os prémios do seguro de acidentes de trabalho das empresas que, no âmbito de um processo de recuperação, se encontrem impossibilitadas de o fazer, mediante requerimento apresentado pelo gestor da empresa;
- Reembolsar as empresas de seguros dos montantes relativos às actualizações das pensões devidas por incapacidade permanente igual ou superior a 30% ou por morte, às actualizações da prestação suplementar por assistência de terceira pessoa, derivadas de acidentes de trabalho ou de acidentes em serviço bem como os duodécimos adicionais das pensões de acidentes de trabalho a cargo destas empresas.

Relações institucionais e internacionais

No domínio das relações com outras instituições e das relações internacionais o ISP:

- Colabora com as autoridades nacionais nas matérias da sua competência e, em especial, com o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com vista a assegurar a eficácia e a coerência global da supervisão do sistema financeiro, designadamente no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros;
- Participa no Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria, ao qual cabe assegurar a supervisão da actividade de auditoria e do qual fazem parte as autoridades de supervisão do sistema financeiro (Banco de Portugal, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e ISP), a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e a Inspecção-Geral de Finanças;
- Faz-se representar em organismos internacionais que se ocupam de matérias incluídas no âmbito das suas competências, designadamente, na *International Association of Insurance Supervisors (IAIS)* e na *Organisation for Economic Co-*



operation and Development (OCDE), realçando-se em particular o relacionamento com as autoridades congéneres dos Estados membros da União Europeia no seio do *Committee of European Insurance and Occupational Pensions Supervisors* (CEIOPS) ao qual compete aconselhar a Comissão Europeia, promover a cooperação, a troca de informações e a delegação de tarefas entre supervisores e garantir a convergência na aplicação do enquadramento comunitário;

- Cooperar com as autoridades de supervisão congéneres dos países do espaço lusófono e da América Latina no quadro, respectivamente da *Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos* (ASEL) e da *Asociación de Supervisores de Seguros de América Latina* (ASSAL).

Gestão do ISP

Entre as competências legalmente previstas em matéria de gestão do ISP, realçam-se as seguintes:

- Elaborar o plano de actividades e o orçamento anuais e submetê-los, com o parecer da comissão de fiscalização, à aprovação do Ministro das Finanças;
- Elaborar o relatório da actividade desenvolvida em cada exercício, o balanço e as contas anuais e submeter estes documentos até 31 de Março do ano seguinte, com o parecer da comissão de fiscalização, à aprovação do Ministro das Finanças;
- Elaborar um regulamento interno, sujeito à aprovação do Ministro das Finanças, no qual defina a estrutura organizacional do ISP, as competências e funções dos serviços que a integram, as normas gerais a observar no desenvolvimento das actividades a seu cargo e, em geral, o que se revele adequado, tendo em vista o seu bom funcionamento;
- Arrecadar as receitas e autorizar a realização das despesas necessárias ao seu funcionamento;
- Gerir o património e, nomeadamente, deliberar sobre a aquisição, alienação, locação financeira ou aluguer de bens móveis e sobre o arrendamento de bens imóveis destinados à respectiva instalação, equipamento e funcionamento;
- Deliberar sobre a aquisição, locação financeira ou alienação de bens imóveis para os mesmos fins, com autorização prévia do Ministro das Finanças;
- Contratar com terceiros a prestação de quaisquer serviços com vista ao adequado desempenho das suas atribuições;
- Assegurar a implementação da política de gestão de pessoal.



Outras competências

Assinala-se ainda o facto de o ISP ser competente para:

- Assegurar a recolha, tratamento e publicação de dados estatísticos sobre o sector segurador, ressegurador e de fundos de pensões, bem como de outros elementos informativos necessários para fins estatísticos;
- Promover a publicação de um relatório anual sobre o sector segurador, ressegurador e de fundos de pensões, a sua situação económica, financeira e patrimonial e o seu enquadramento na situação económica global do País;
- Promover a elaboração de estudos técnicos relevantes para o desempenho das suas funções.

2.3. Princípios Estruturantes de Actuação

Considerando a missão, atribuições e competências que lhe foram cometidas o ISP rege-se por um conjunto de princípios estruturantes que enformam a respectiva actuação, entre os quais se destacam os princípios da independência, responsabilização e transparência.

Princípio da independência

O princípio da independência preside à actuação do ISP, nas suas vertentes orgânica, operacional e financeira.

A limitação da duração dos mandatos dos membros do conselho directivo e o regime de inamovibilidade previsto no Estatuto do ISP, bem como o regime de exclusividade e incompatibilidades e a delimitação da tutela exercida pelo Ministro das Finanças, asseguram a independência orgânica do ISP.

Por outro lado, a exclusividade das competências de supervisão do ISP e o regime de incompatibilidades aplicável aos membros do conselho directivo e aos trabalhadores do ISP, são factores que promovem a independência operacional desta entidade.

Já no que respeita aos recursos financeiros do ISP, haverá que realçar que esta entidade não recebe financiamento por via do Orçamento de Estado, resultando as respectivas receitas essencialmente de taxas pagas pelas entidades sujeitas à sua supervisão (empresas de seguros, sociedades gestoras de fundos de pensões e mediadores de seguros).



Princípio da responsabilização

No quadro da prossecução das respectivas atribuições o ISP rege-se ainda pelo princípio geral da responsabilização, sendo responsável perante os Tribunais, o Governo (em particular, perante o Ministro das Finanças) e a Assembleia da República.

Princípio da transparência

Importa igualmente referir, enquanto princípio estruturante da actuação do ISP, o princípio da transparência cumprindo distinguir três vertentes fundamentais: a transparência institucional, a transparência quanto ao mercado e a transparência de regulação.

- Transparência institucional - promovida designadamente por intermédio da divulgação de informação relevante no sítio da *Internet* do ISP, bem como pela publicação das deliberações do conselho directivo.
- Transparência quanto ao mercado - é divulgado no sítio da *Internet* do ISP um conjunto muito vasto de dados estatísticos, sendo ainda emitidas publicações periódicas com informação estatística sobre o mercado segurador e de fundos de pensões. Por outro lado, é anualmente publicado o relatório do sector segurador e fundos de pensões que descreve e analisa a estrutura e a *performance* técnica e financeira do mercado tentando identificar as tendências relevantes quanto à respectiva evolução no contexto nacional e internacional, contendo adicionalmente estudos específicos que pretendem promover a compreensão do sector. Desde 2009 é ainda publicado o Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado, que divulga informação relevante sobre a actividade regulatória e de supervisão nas matérias que incidem mais directamente no âmbito do relacionamento entre os operadores e os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, disponibilizando também um conjunto de entendimentos e estudos específicos sobre o tema. Por último, é de referir a possibilidade de consultar, também no sítio da *Internet* do ISP, as entidades autorizadas e informação relevante sobre as mesmas.
- Transparência da regulação - para além de estarem generalizadas as consultas públicas dos projectos legislativos ou regulamentares com consequente publicação dos resultados e apreciação, em conformidade com a Circular n.º 27/2004, de 26 de Outubro, que estabelece princípios orientadores das consultas públicas, existe informação individualizada em caso de aprovação das normas regulamentares e



circulares para quem subscreva essa funcionalidade no sítio da *Internet* do ISP, e é publicada trimestralmente, uma *newsletter* relativa à actividade regulatória que informa sobre todos os desenvolvimentos nacionais e internacionais nesse domínio.

3. Estrutura orgânica

3.1. Organigrama

De acordo com o respectivo Estatuto são órgãos do ISP o conselho directivo, o conselho consultivo e a comissão de fiscalização.

O **conselho directivo** do ISP é, conforme disposto no artigo 9.º do Estatuto, composto por um presidente por um vice-presidente e por dois vogais nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Finanças, por um período de cinco anos, renovável uma vez por igual período, de entre pessoas com reconhecida idoneidade, independência e competência.

Compete ao conselho directivo definir a orientação geral e a política de gestão interna e praticar todos os actos adequados ao desenvolvimento das atribuições do ISP que não se compreendam no âmbito da competência dos outros órgãos, dispondo ainda de competências no quadro da regulamentação, da fiscalização e da supervisão da actividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e dos fundos de pensões, da gestão de fundos, da gestão do ISP, bem como no domínio das relações institucionais e internacionais, nos termos previstos no Estatuto do ISP.

O **conselho consultivo** é constituído por:

- O presidente do conselho directivo, que preside, mas sem direito de voto;
- Um representante do Governo Regional dos Açores;
- Um representante do Governo Regional da Madeira;
- Um membro do conselho de administração do Banco de Portugal;
- Um membro do conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- O Director-Geral do Consumidor;
- O presidente de uma das associações de defesa dos consumidores;
- O presidente de uma das associações de empresas de seguros;
- O presidente de uma das associações de entidades gestoras de fundos de pensões;



- O presidente de uma das associações de mediadores de seguros;
- Até três individualidades de reconhecida idoneidade, independência e competência no âmbito das atribuições do ISP, que o Ministro das Finanças entenda conveniente designar.

Os membros do conselho consultivo são designados para um mandato de três anos e podem ser substituídos, até ao termo do mandato, pela entidade que os designou.

Conforme disposto no artigo 24.º do Estatuto do ISP, o conselho consultivo institui-se como um órgão de consulta do ISP sobre as grandes linhas de orientação estratégica relativas à coordenação do sector, competindo-lhe:

- Pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam submetidas pelo conselho directivo, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente ouvido sobre o relatório anual relativo ao sector segurador, ressegurador e de fundos de pensões, a sua situação económica, financeira e patrimonial e o seu enquadramento na situação económica global do País;
- Apresentar, de sua própria iniciativa, ao conselho directivo, recomendações e sugestões no âmbito das atribuições do ISP.

A **comissão de fiscalização** é constituída por um presidente e dois vogais, nomeados pelo Ministro das Finanças, devendo um deles ser revisor oficial de contas. O mandato dos membros da comissão de fiscalização é de três anos, renovável por iguais períodos. Compete à comissão de fiscalização:

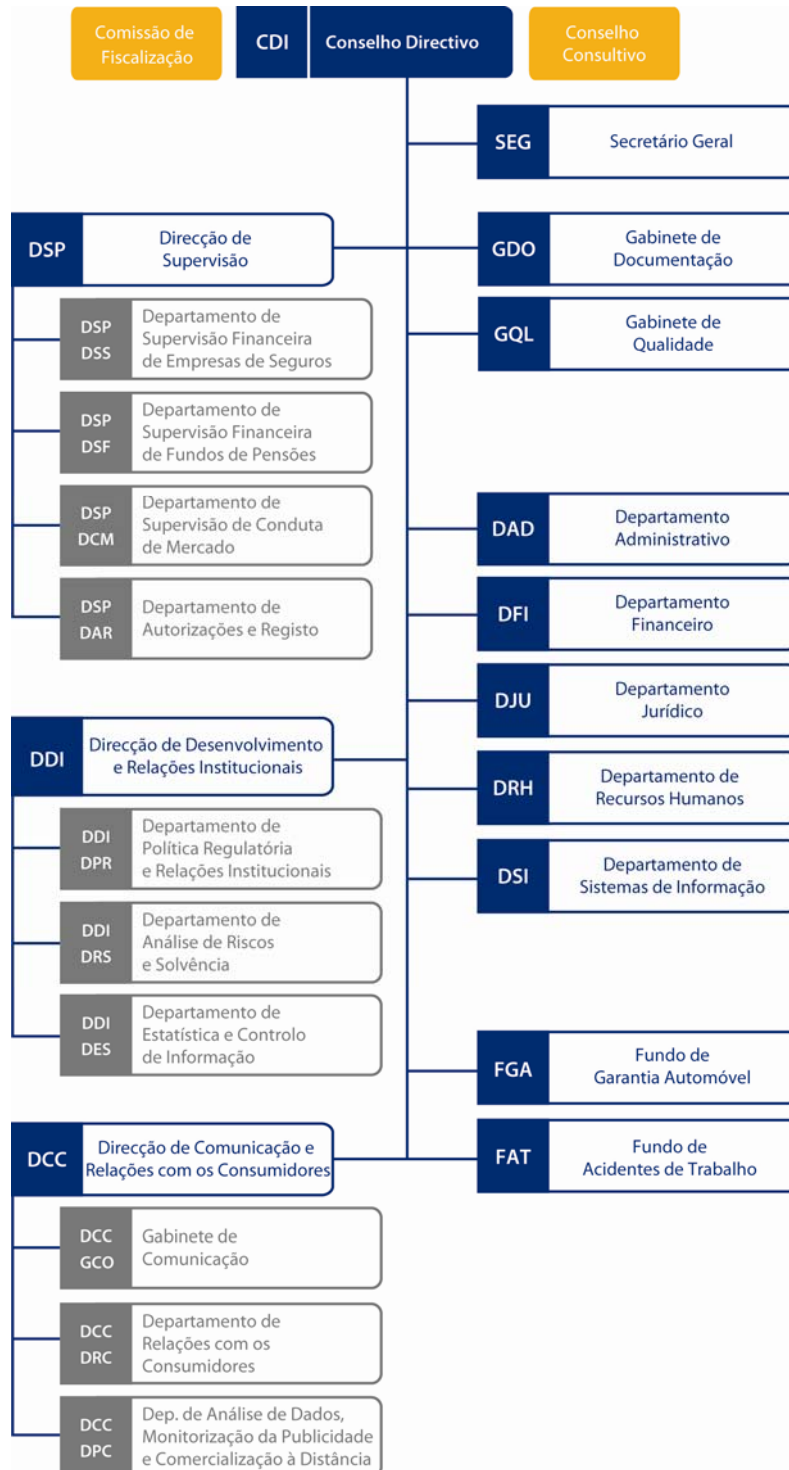
- Acompanhar e controlar a gestão financeira do ISP;
- Apreciar e emitir parecer sobre o orçamento, o relatório de actividade e as contas anuais do ISP;
- Fiscalizar a organização da contabilidade do ISP e o cumprimento das disposições legais e dos regulamentos internos, nos domínios orçamental, contabilístico e de tesouraria, informando o conselho directivo de quaisquer desvios ou anomalias que verifique;
- Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para o ISP, nos domínios orçamental, contabilístico, financeiro e fiscal, que seja submetido à sua apreciação pelo conselho directivo ou pelo respectivo Presidente.

Para efeitos do cumprimento das respectivas funções, a comissão de fiscalização pode solicitar aos outros órgãos e aos vários departamentos do ISP todas as informações, esclarecimentos ou elementos que sejam necessários ao desempenho das suas funções,



bem como solicitar ao presidente do conselho directivo reuniões conjuntas dos dois órgãos para apreciação de questões compreendidas no âmbito das suas competências.

Figura 1. Organigrama do ISP





Para além dos órgãos acima referidos, importa realçar que a estrutura orgânica do ISP se encontra vertida no Manual de Estrutura Organizacional (ManEO), estatuído por Norma de Serviço, que define as unidades orgânicas do ISP descrevendo as responsabilidades e funções que lhes foram atribuídas.

O ManEO encontra-se em permanente actualização, podendo ser consultado na *Intranet*, dando a conhecer a estrutura organizacional do ISP a todos os seus colaboradores com o detalhe necessário à sua aplicação.

Atendendo ao organigrama *supra* ilustrado assinalam-se as principais responsabilidades das unidades orgânicas do ISP:

Direcção de Supervisão

Compete sobretudo à Direcção de Supervisão assegurar a supervisão prudencial e de conduta de mercado (nas modalidades *off-site* e *on-site*) das empresas de seguros, das sociedades gestoras de fundos de pensões, dos fundos de pensões e dos mediadores de seguros, bem como acompanhar e participar no processo de supervisão dos grupos de seguros a nível da União Europeia e dos conglomerados financeiros a nível nacional.

Neste contexto, é responsável por assegurar a definição, implementação e exercício do processo de apreciação técnica, económico financeira e jurídico-formal das matérias sujeitas a registo e/ou autorização no âmbito da actividade seguradora, de fundos de pensões e de mediação de seguros, assegurar a gestão do reporte de informação dos elementos sujeitos a registo e/ou autorização e das respectivas bases de dados e coordenar o processo de supervisão da prestação de informação financeira ao mercado pelas empresas de seguros.

Direcção de Desenvolvimento e Relações Institucionais

Esta unidade tem como responsabilidades essenciais colaborar na definição do regime legal e desenvolver o quadro regulamentar aplicável aos sectores sob supervisão do ISP, assegurar a representação institucional e internacional do ISP junto dos diferentes *fora* nacionais e internacionais relevantes, desenvolver um sistema integrado de avaliação de risco e metodologias de análise e validação de modelos internos para efeitos de solvência das empresas de seguros, em particular no contexto Solvência II, elaborar o relatório anual sobre o sector segurador e de fundos de pensões e o relatório anual da regulação e supervisão da conduta de mercado, bem como outros estudos e análises que se revelem



Instituto de Seguros de Portugal

pertinentes, preparar informação estatístico-financeira para efeitos de divulgação ao mercado e de supervisão, bem como gerir o reporte de informação pelas entidades supervisionadas.

Direcção de Comunicação e Relações com os Consumidores

Esta unidade tem como principais responsabilidades assegurar a comunicação interna e externa do ISP, o tratamento das reclamações e pedidos de esclarecimento apresentados, bem como a gestão do sítio institucional do ISP na *Internet* e do Portal do Consumidor de Seguros e Fundos de Pensões.

Gabinete de Documentação

Compete a este Gabinete assegurar a planificação, selecção e aquisição da documentação que integra o acervo da Biblioteca do ISP e de outros recursos informacionais garantindo o respectivo tratamento, difusão e gestão de bases de dados.

Gabinete de Qualidade

Destacam-se como principais responsabilidades do Gabinete de Qualidade o apoio ao conselho directivo no domínio da gestão de projectos transversais ao ISP tendo por objectivos assegurar a qualidade interna e externa dos serviços prestados, garantir a continuidade da qualidade que consta de Sistemas de Gestão de Qualidade certificados por entidades externas e coordenar a elaboração de documentos que constituem obrigações oficiais do ISP, nomeadamente do Plano e do Relatório de Actividades e dos Manuais de Organização, e respectiva divulgação interna.

Departamento Administrativo

Cabe ao Departamento Administrativo gerir um conjunto de actividades de suporte interno de carácter técnico e administrativo entre os quais se incluem a gestão de processos de aquisição de bens e serviços, a manutenção das instalações, o tratamento de economato e arquivo e a prestação de apoio logístico diversificado.



Departamento Financeiro

As responsabilidades atribuídas ao Departamento Financeiro residem maioritariamente no planeamento financeiro, controlo orçamental e de contabilidade do ISP, garantia do cumprimento das obrigações fiscais do ISP, FGA e FAT, bem como na gestão de recebimentos e pagamentos e conferência da aplicação das taxas devidas.

Departamento Jurídico

Esta unidade orgânica é responsável pela gestão do contencioso relacionado com a actividade de supervisão e com todas as outras actividades do ISP, pela consultoria e assessoria jurídica interna e externa e pela consultoria fiscal.

Departamento de Recursos Humanos

O Departamento de Recursos Humanos é responsável pela gestão administrativa dos recursos humanos de acordo com as políticas aprovadas pelo conselho directivo, bem como pela promoção e divulgação da cultura e valores do ISP, pelo acolhimento e apoio dos novos trabalhadores admitidos e pela promoção do relacionamento com as Universidades.

Departamento de Sistemas de Informação

O Departamento de Sistemas de Informação é responsável pela implementação e desenvolvimento dos sistemas de informação que respondam, de forma eficaz, às necessidades das actividades do ISP e que garantam a acessibilidade, integridade e segurança da informação, gerindo e coordenando os sistemas informáticos e o desenvolvimento de outros projectos específicos e assegurando o suporte necessário aos utilizadores finais.

Fundo de Acidentes de Trabalho

O FAT é responsável pela gestão dos processos de indemnizações devidas por Acidentes de Trabalho nos casos legalmente previstos, pelo pagamento das indemnizações e dos prémios de seguros, pelo reembolso às empresas de seguros das actualizações das pensões e das prestações suplementares de assistência a terceira pessoa devidas por incapacidade permanente e por morte, derivadas de acidentes de trabalho e de acidentes em serviço, bem como pela gestão e actualização das bases de dados.



Fundo de Garantia Automóvel

O FGA é, em particular, responsável pela instrução e decisão de processos extrajudiciais de sinistros e de reembolsos bem como pelo acompanhamento e monitorização permanentes dos processos de contencioso de sinistros e de reembolsos, quer no regular exercício das suas atribuições enquanto Fundo de Garantia, quer enquanto Organismo de Indemnização.

É ainda responsável pelo reembolso ao Gabinete Português de Carta Verde dos montantes por este despendidos na regularização de acidentes ocorridos no espaço europeu, no âmbito do “Sistema Carta Verde” e causados por veículos habitualmente estacionados em Portugal, sem seguro automóvel. Colabora também com estudos e informação estatística na prevenção e combate à sinistralidade rodoviária e à condução sem seguro automóvel obrigatório e responde aos pedidos de informação efectuados no quadro da Quarta Directiva Automóvel, como Centro de Informação Português.

3.2. Estrutura de decisão

O artigo 22.º do Regulamento Interno do ISP, aprovado pelo Despacho n.º 53/2002-SETF, de 18 de Janeiro, estabelece que a organização interna do ISP é estruturada em unidades orgânicas, conforme explicitado anteriormente, a que correspondem níveis diferenciados da estrutura estabelecidos por Norma de Serviço.

Adicionalmente, prevê o artigo 24.º que a capacidade de decisão implica a correspondente delegação de poderes, processo que deverá obedecer às regras gerais previstas em Norma de Serviço e que estará sempre sujeito à aprovação do conselho directivo.

A distribuição de pelouros pelos membros do conselho directivo e a delegação de poderes encontra-se actualmente definida na Norma de Serviço n.º 08/07, de 28 de Junho de 2007 “*Distribuição de Pelouros e Delegação de Competências pelos Membros do Conselho Directivo*” e na Norma de Serviço n.º 02/10, de 14 de Janeiro de 2010, disponíveis para acesso por todos os colaboradores do ISP na *Intranet* e publicadas no Diário da República⁶.

Por seu turno os poderes para: *i)* a assinatura de correspondência e uso do selo branco, *ii)* a autorização de despesas e pagamentos, *iii)* a inscrição e alteração de inscrição dos mediadores de seguros e resseguros, *iv)* a emissão de certidões no âmbito do ficheiro

⁶ Cfr. respectivamente, Deliberação n.º 1466/2007, publicada no *Diário da República* n.º 146, II Série, Parte E, de 31 de Julho de 2007 e Deliberação n.º 153/2010, publicada no *Diário da República* n.º 14, II Série, Parte E, de 22 de Janeiro de 2010.



nacional de matrículas, v) a aprovação de indemnizações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos no âmbito do FGA e vi) a aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos no domínio do FAT, encontram-se subdelegados em alguns responsáveis pelas unidades orgânicas do ISP, nos termos previstos em Normas de Serviço⁷.

3.3. Recursos humanos

A manutenção de recursos humanos suficientes e qualificados para a prossecução das responsabilidades que estão legalmente atribuídas ao ISP constitui um dos objectivos estratégicos desta entidade. Neste sentido, o ISP tem vindo a desenvolver, de forma contínua, uma estratégia adequada ao nível dos processos de recrutamento e selecção, da formação dos quadros e de motivação dos recursos humanos.

Visando caracterizar os recursos humanos afectos à prossecução das suas funções, o ISP tem elaborado, anualmente, um Balanço Social com informação referente à área de recursos humanos, que pode ser consultado por todos os trabalhadores.

Assim, é de realçar que, em 2009, o ISP dispunha de 226 efectivos, dos quais 2% correspondem à estrutura dirigente, 23% inserem-se nos quadros superiores e cerca de 66% são profissionais qualificados.

4. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infracções Conexas

4.1. Conceitos e definições

A **gestão de riscos** é um processo contínuo que deve assegurar uma compreensão apropriada da natureza e da significância dos riscos a que uma entidade se encontra exposta. Neste sentido, o objectivo da gestão de riscos por parte do ISP reside na identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo de todos os riscos materiais a que se encontra exposto, no domínio interno e externo, de forma a assegurar que aqueles se mantêm a um nível que não afecte a prossecução da sua missão e das atribuições e competências que lhe estão cometidas.

⁷ Cfr. respectivamente, Norma de Serviço n.º 04/10, de 14 de Janeiro de 2010; Norma de Serviço n.º 05/10, de 14 de Janeiro de 2010, publicada pela Deliberação n.º 154/2010, no Diário da República n.º 14, II Série, Parte E, de 21 de Janeiro de 2010; Norma de Serviço n.º 02/09, de 2 de Abril de 2009, publicada, pela Deliberação n.º 2125/2009, no Diário da República n.º 139, II Série, Parte E, de 21 de Julho de 2009; Norma de Serviço n.º 01/09, de 12 de Março de 2009; Norma de Serviço n.º 04/07, de 15 de Fevereiro de 2007 e Norma de Serviço n.º 10/04, de 18 de Maio de 2004.



A gestão de riscos é uma responsabilidade de todos os colaboradores de uma instituição: dos membros dos órgãos de gestão e decisão, do pessoal com funções dirigentes, bem como dos restantes trabalhadores. Assim sendo, a existência de uma cultura de gestão de riscos, disseminada em todos os níveis de uma instituição, constitui um factor fundamental para a prevenção e mitigação dos riscos.

Subjacente ao conceito de risco está a possibilidade de ocorrência de um evento do qual resultem consequências negativas para a instituição. Como tal, os riscos podem ser graduados em função da sua probabilidade de ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo, por isso, cada tipo de risco classificar-se de acordo com o respectivo impacto.

São vários os factores que permitem determinar se uma actividade tem um grau de risco maior ou menor. No entanto, dever-se-ão desde logo salientar os seguintes:

- A competência dos órgãos de gestão e de decisão;
- A idoneidade dos gestores e decisores, aos quais se requer um compromisso ético e um comportamento rigoroso;
- A existência de uma estrutura organizacional adequada e transparente, com uma clara atribuição de tarefas e responsabilidades;
- A eficiência e a eficácia do sistema de controlo interno.

De entre os diversos riscos a que o ISP está exposto, o presente plano incide sobre os **riscos de corrupção e infracções conexas**.

De acordo com a definição do Ministério da Justiça, constitui uma situação de corrupção a prática de um qualquer acto ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

Para além disso, existe um conjunto de infracções, definidas no Código Penal, que se consideram conexas à corrupção pelo facto de se revelarem igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, designadamente o tráfico de influência (artigo 335.º), o suborno (artigo 363.º), o peculato (artigos 375.º e 376.º), a participação económica em negócio (artigo 377.º), a concussão (artigo 379.º), o abuso de poder (artigo 382.º) e a violação de segredo por funcionário (artigo 383.º). Todos estes crimes têm em comum o facto de permitirem a obtenção de uma vantagem ou compensação ilícitas.



Figura 2. Crime de corrupção e infracções conexas



4.2. Riscos associados às actividades desenvolvidas pelo ISP

Sem prejuízo da estrutura organizacional descrita na secção 3.1, considerou-se que, de modo a melhor analisar e avaliar os riscos de corrupção e infracções conexas a que o ISP está ou poderá vir a estar exposto, seria adequado atender à actividade do ISP de um ponto de vista funcional.

Como tal, procurou-se, em primeiro lugar, identificar aquelas que resumem as principais actividades desenvolvidas pelo ISP, as quais emanam essencialmente da missão, atribuições e competências que lhe foram cometidas, designadamente:

- Supervisão e *enforcement*;
- Política regulatória;
- Relações institucionais e internacionais;
- Gestão de fundos.



Por outro lado, analisou-se um conjunto de actividades complementares ou de suporte que são essenciais para o eficaz funcionamento do ISP e que são susceptíveis de exposição aos riscos *supra* referidos:

- Gestão patrimonial, de instalações e de recursos materiais;
- Gestão de recursos financeiros;
- Gestão de recursos humanos;
- Comunicação, informação e relações públicas.

Assim, cada um destes conjuntos de actividades foi cruzado com os riscos de corrupção e infracções conexas anteriormente descritos e que demonstram maior potencial para os afectar. Desta análise resultou a tabela que se apresenta na secção 4.4.

4.3. Mecanismos gerais de prevenção e/ou mitigação dos riscos

A existência de um sistema de gestão de riscos está intimamente ligada à necessidade de implementar um conjunto de mecanismos de controlo interno, os quais devem contribuir para reforçar a confiança nos procedimentos operacionais no âmbito da instituição, de modo a possibilitar a detecção atempada de falhas e/ou fragilidades nos processos e estruturas operativos.

Assim, considera-se que um sistema de controlo interno é constituído por um conjunto coerente, abrangente e contínuo de procedimentos que envolvem todos os níveis organizacionais de uma instituição de modo a assegurar, entre outros aspectos, a eficiência e a eficácia das operações, a existência e prestação de informação, financeira e não financeira, fiável e completa, e o cumprimento da legislação e demais regulamentação, assim como das políticas e procedimentos internos.

Em relação a este último aspecto é de salientar o facto de que, ao sistema de controlo interno, é também associado o estabelecimento de duas funções: a função de auditoria interna e a função de *compliance*.

A eficiência e a eficácia do controlo interno dentro de uma instituição dependem da existência de um conjunto de factores:

- Uma cultura de controlo que dá ênfase e demonstra a todos os colaboradores a importância do controlo interno;



- Actividades de controlo, que incluem, designadamente, aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões por parte da gestão, controlos físicos, entre outros;
- Linhas de reporte e comunicação claramente definidas;
- Mecanismos de monitorização, que permitam à instituição a compreensão da sua própria situação e a prestação da informação necessária às tomadas de decisão.

A análise dos mecanismos de prevenção e/ou mitigação dos riscos de corrupção e infracções conexas a que o ISP está exposto permite concluir que, ainda que a existência de um sistema de controlo interno não esteja formalmente estabelecida, esta instituição dispõe já de mecanismos diversos de controlo interno. Seguidamente detalham-se e descrevem-se alguns desses mecanismos.

Código de Conduta

O Código de Conduta dos trabalhadores e membros do conselho directivo do ISP⁸, aprovado segundo deliberação do conselho directivo de Abril de 2005, nos termos do respectivo Estatuto, estabelece “*linhas de orientação em matéria de ética profissional para todas as pessoas que mantêm vínculos laborais, quer de carácter permanente, quer temporário, com o Instituto de Seguros de Portugal (ISP), ou que exercem funções como membros do seu conselho directivo*”.

Para além dos princípios gerais a observar no exercício de funções, designadamente o primado do interesse público, dos princípios da legalidade, justiça, imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência, boa fé, integridade, independência, credibilidade e eficácia, o Código de Conduta estabelece os requisitos a observar no contexto das relações internas e das relações com o exterior, reunindo ainda, em Anexo, todos os deveres jurídicos que impendem sobre os trabalhadores do ISP, previstos noutros diplomas.

No domínio das relações internas, que devem ser pautadas pelo desempenho das funções com zelo, eficiência e responsabilidade, os trabalhadores do ISP devem assegurar o cumprimento das instruções e respeitar os canais hierárquicos apropriados. Mais ainda, considera-se contrária à lealdade esperada para com o ISP a não comunicação de informações que possam afectar o resultado e a eficácia da actuação do ISP, bem como o

⁸ Em anexo.



fornecimento de informações falsas, inexactas ou exageradas ou a recusa de colaboração. Já no respeitante ao património do ISP, os trabalhadores devem respeitá-lo e protegê-lo, não fazendo uso ou permitindo utilização abusiva por terceiros. Adicionalmente, os destinatários do Código de Conduta devem adoptar as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas do ISP, promovendo uma maior eficácia na gestão dos recursos disponíveis.

Por seu turno, nas relações com o exterior, o Código de Conduta prevê requisitos que visam contribuir para o reforço do princípio da independência, para a prevenção de situações de conflito de interesses e para garantir que os contactos com o exterior respeitam os princípios de eficiência, correcção técnica e cortesia.

Assim, para preservar o princípio da independência, estabelece-se que:

- Os trabalhadores do ISP não devem solicitar ou aceitar instruções de qualquer autoridade pública, organização, entidade privada ou pessoa alheia ao ISP, excepto no que decorre dos poderes de tutela do Ministro das Finanças;
- Os trabalhadores do ISP no âmbito de actividade profissional própria não podem intervir em processo em que sejam partes interessadas empresas ou entidades sujeitas à supervisão do ISP;
- Os trabalhadores não podem receber quaisquer remunerações, de carácter pecuniário ou outro, pelo exercício de uma actividade externa realizada em nome do ISP ou enquanto trabalhador do ISP;
- O respeito pelo princípio da independência é ainda incompatível com a solicitação ou aceitação de ofertas e benefícios que excedam um valor simbólico, ou de convites para participação em eventos sociais, culturais e desportivos por entidade sujeita à supervisão ou que possa vir a fornecer bens e serviços ao ISP, que pelo seu custo ou carácter reiterado ou exclusivo conduzam a que se possa razoavelmente presumir que a independência se encontra ameaçada.

Com o intuito de prevenir conflitos de interesse, prevêem-se, no Código de Conduta, algumas situações que fundamentam casos de impedimento, escusa ou suspeição, designadamente as seguintes:

- Interesse financeiro não despidendo detido pelo próprio, pelo cônjuge ou por parente em linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, numa entidade sujeita à supervisão do ISP ou que lhe possa vir a fornecer bens ou serviços;



- Exercício de funções por cônjuge ou pessoa equiparada, parente em linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, enquanto membro do órgão de administração, gestão, direcção ou gerência numa entidade sujeita à supervisão ou que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao ISP;
- Manutenção de relações comerciais com entidade sujeita à supervisão ou que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao ISP, designadamente quando exista tratamento preferencial ou uma situação de conflito;
- Exercício prévio de funções em entidade sujeita à supervisão ou que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços aos ISP ou negociações relativas a perspectivas de emprego ou aceitação de cargos numa dessas entidades.

Sempre que estas situações sejam consideradas materialmente relevantes pelo superior hierárquico ou pelo conselho directivo, a pessoa que se encontre numa situação de potencial ou actual conflito de interesses encontra-se impedida de participar nos processos que lhes estejam associados.

Estatuto do ISP e Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Actividade Seguradora e Resseguradora

Conforme explicitado anteriormente, é de referir que o Estatuto do ISP prevê alguns deveres jurídicos que visam mitigar os riscos de corrupção e infracções conexas. Entre estes refira-se o artigo 35.º, que estabelece que “*os trabalhadores do ISP não podem prestar trabalho ou outros serviços, remunerados ou não, a empresas sujeitas à sua supervisão, nem exercer actividades de mediação de seguros*”, bem como o artigo 39.º relativo ao dever de segredo profissional. Também o artigo 158.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Actividade Seguradora e Resseguradora determina este dever de sigilo profissional.

Normas de Serviço em vigor

Os procedimentos aplicáveis à aquisição de bens e à contratação de serviços encontram-se delineados na Norma de Serviço n.º 05/09, exigindo a instauração de um processo para a realização da despesa que, entre outros requisitos, prevê a fundamentação objectiva da necessidade de realização da despesa, mediante a sua caracterização e a sua utilidade para o ISP e para a unidade orgânica interessada. Este processo passa, assim, por uma fase de requisição interna, pela solicitação de cabimento orçamental para a realização de nova despesa, pela avaliação do processo de aquisição/adjudicação, pelo envio e análise do



suporte documental, pela autorização de pagamento e, finalmente, pela autorização para a realização de despesa. Estes procedimentos são competência de unidades orgânicas distintas, o que assegura a intervenção de outros participantes para além da unidade orgânica interessada.

Também na área dos recursos humanos se encontram definidos, em Normas de Serviço, os requisitos aplicáveis, designadamente no quadro da avaliação de desempenho, prestação de trabalho ao exterior pelos trabalhadores do ISP ou da concessão de estágios. Estas disposições afiguram-se de relevo na medida em que mitigam o risco potencial de corrupção e infracções conexas associado a estas actividades mediante a definição de critérios uniformes e conhecidos por todos os trabalhadores do ISP.

Atente-se, a título de exemplo, à Norma de serviço relativa à avaliação de resultados e de desempenho que não só define os critérios, a métrica, calendarização e os procedimentos aplicáveis a esta matéria como os formulários padronizados onde esta informação deve ser apresentada.

Mecanismos de auditoria e de compliance

No quadro dos mecanismos de prevenção e/ou mitigação de riscos é de realçar o relevante papel desempenhado, a nível orgânico interno, pela comissão de fiscalização, cabendo-lhe acompanhar e controlar a gestão financeira do ISP e fiscalizar a organização da contabilidade do ISP e o cumprimento das disposições legais e dos regulamentos internos, nos domínios orçamental, contabilístico e de tesouraria, informando o conselho directivo de quaisquer desvios ou anomalias que verifique.

De salientar, ainda, que as demonstrações financeiras do ISP são adicionalmente sujeitas a parecer independente de auditor externo, que também verifica a concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

De referir por último, a título complementar, a previsão na estrutura organizacional do ISP de um Gabinete de Qualidade, ao qual compete assegurar que os procedimentos organizacionais em vigor decorrem de uma forma controlada, e dos Departamentos Jurídico e de Recursos Humanos, ambos com responsabilidades ao nível da conformidade com o normativo em vigor.



Instituto de Seguros de Portugal

4.4. Actividades desenvolvidas, riscos associados e mecanismos de prevenção e/ou mitigação implementados

A tabela que se apresenta nesta secção combina os aspectos referidos nas secções anteriores. As principais actividades, assim como as actividades complementares ou de suporte, anteriormente referidas, foram subdivididas em actividades mais granulares, tendo sido identificados os principais riscos associados, bem como os mecanismos de prevenção e/ou mitigação actualmente em vigor.



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Actividades principais			
Supervisão e <i>enforcement</i>	Assegurar o bom funcionamento do mercado segurador e de fundos de pensões, de forma a proteger os tomadores de seguros, pessoas seguras, participantes e beneficiários	Utilização/divulgação de informação privilegiada relacionada com as entidades sujeitas a supervisão do ISP para benefício próprio ou de terceiros	Constituição de equipas pluripessoais Rotatividade de funções e de equipas de inspecção Planeamento e calendarização das acções de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução
	Assegurar a definição e a efectiva implementação de elevados padrões de conduta por parte dos operadores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Existência de diversos níveis de validação de informação Registo interno de correspondência e documentação, acessível por todos os membros das equipas de supervisão
	Conceder o registo e/ou autorização de entidades que exerçam a actividade seguradora ou resseguradora, de fundos de pensões e de mediação, bem como de outras actividades complementares	Manipulação e/ou omissão de informação que condicionem as actividades de supervisão – omissão de requisitos obrigatórios, de informação sobre idoneidade, qualificação ou experiência de candidatos ou detentores de determinados cargos, aceitação de informação falsa e/ou incompleta, manipulação de dados, etc.	Existência de manuais de procedimentos Reportes internos periódicos Sistemas de classificação e segurança dos documentos Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis
	Zelar pelo cumprimento das regras e princípios aplicáveis às entidades sob sua supervisão (<i>enforcement</i>)	Omissão ou falseamento de informação com relevância no âmbito da instrução dos processos sancionatórios e contra-ordenacionais, ou apresentação de propostas de decisão com o objectivo de influenciar o desfecho dos processos em sentido que favoreça/prejudique os visados, em benefício do próprio ou de terceiros	Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP e do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Existência de diferentes perfis de acesso a informação restrita e/ou confidencial
	Instruir processos sancionatórios e contra-ordenacionais relacionados com a actividade de supervisão		Divulgação, no sítio da <i>Internet</i> , dos procedimentos contra-ordenacionais instaurados e transitados em julgado Segregação de informação em função das atribuições de cada colaborador Mecanismos de segurança das aplicações informáticas



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Política Regulatória	Colaborar na definição do regime legal e desenvolver o regime regulamentar no âmbito dos sectores sob supervisão do ISP	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como isenção, independência, responsabilidade e objectividade em benefício de iniciativa legislativa, regulamentar ou de interpretação que prossiga ou prejudique interesses específicos Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP e do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Definição e calendarização dos objectivos concretos a prosseguir no contexto do Plano Anual de Actividades e avaliação periódica do grau de execução do mesmo Exigência de adequada fundamentação das propostas Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis Previsão de diversos níveis de validação de conteúdos Realização de consultas públicas e divulgação dos resultados e fundamentação do acolhimento de propostas
	Desenvolver e divulgar entendimentos do ISP sobre a aplicação do regime que enquadra a actividade seguradora, de fundos de pensões e de mediação de seguros		
	Assegurar a interpretação da legislação e regulamentação em matérias relativas ao processo de supervisão do regime aplicável à actividade seguradora, de fundos de pensões e de mediação de seguros		
Relações institucionais e internacionais	Coordenar as relações institucionais do ISP com as diferentes entidades nacionais e internacionais relevantes para a regulação e supervisão da actividade seguradora, de fundos de pensões e de mediação de seguros	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP e do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Exigência de adequada fundamentação das propostas Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos mais sensíveis Exigência de reporte interno das principais questões e posições transmitidas em representação do ISP
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicionem a forma de processamento das relações institucionais ou internacionais	



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão de fundos	Gerir o Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT)	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP e do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Existência de um Manual de Gestão da Qualidade, conforme previsto na Norma de Serviço n.º 01/06, que define a Política da Qualidade, o referencial normativo do Sistema de Gestão da Qualidade, a Estrutura Organizacional, a caracterização dos Processos do Sistema de Gestão da Qualidade e a descrição da interacção entre os mesmos
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Previsão de diversos níveis de validação de conteúdos Sistema de delegação de poderes Segregação de funções
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicionem a forma de gestão dos fundos afectos ao FAT	Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa Diversos níveis de acesso a conteúdos e informação sensível designadamente através da existência de procedimentos de segurança informática Sistema de registo e acesso a informação
	Gerir o Fundo de Garantia Automóvel (FGA)	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP e do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Existência de um Manual de Gestão da Qualidade, conforme previsto na Norma de Serviço n.º 01/05 que define a Política da



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão de fundos (continuação)		Manipulação e/ou omissão de informação que condicionem a forma de gestão dos fundos afectos ao FGA	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade, o referencial normativo do Sistema de Gestão da Qualidade, a Estrutura Organizacional, a caracterização dos Processos do Sistema de Gestão da Qualidade e a descrição da interacção entre os mesmos Previsão de diversos níveis de validação de conteúdos Sistema de delegação de poderes Segregação de funções Conciliação de pagamentos/ concessão de indemnizações com documentação comprovativa Diversos níveis de acesso a conteúdos e informação sensível designadamente através da existência de procedimentos de segurança informática Sistemas de registo e acesso a informação
Actividades complementares ou de suporte			
Gestão patrimonial, de instalações e de recursos materiais	Gerir os processos de aquisição de bens e serviços	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação de informação confidencial relativa a procedimentos de contratação Favorecimento de prestadores de bens e/ou serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros Aquisição ou desvio de bens para proveito próprio 	<ul style="list-style-type: none"> Procedimentos internos para a aquisição de bens e serviços previstos na Norma de Serviço n.º 05/09 Participação de diversos intervenientes provenientes de diferentes unidades orgânicas nos processos de aquisição de bens e serviços Vários níveis de autorização de realização de despesa Necessidade de fundamentação e documentação da necessidade de realização de processo de aquisição de bens e serviços Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão patrimonial, de instalações e de recursos materiais (continuação)	Controlar a qualidade dos serviços prestados	Favorecimento de prestadores de bens e/ou serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros	<ul style="list-style-type: none"> · Procedimentos internos para a aquisição de bens e serviços previstos na Norma de serviço n.º 05/09 · Participação de diversos intervenientes provenientes de diferentes unidades orgânicas nos processos de aquisição de bens e serviços · Vários níveis de autorização de realização de despesa · Necessidade de fundamentação e documentação da necessidade de realização de processo de aquisição de bens e serviços · Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP · Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta
	Gestão de inventário e manutenção	Manipulação do inventário de modo a facilitar o furto ou apropriação de bens	<ul style="list-style-type: none"> · Norma de Serviço n.º 12/10, que estabelece procedimentos para inventário e abate de bens, e Norma de Serviço n.º 01/08, que prevê os requisitos aplicáveis ao abate ao inventário de equipamento de informática · Vários níveis de validação de informação e de autorização · Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP · Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta
	Alienação de património	Alienação de património do ISP de modo a obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros	<ul style="list-style-type: none"> · Norma de Serviço n.º 12/10, que estabelece procedimentos para inventário e abate de bens, e Norma de Serviço n.º 01/08, que prevê os requisitos aplicáveis ao abate ao inventário de equipamento de informática · Vários níveis de validação de informação e de autorização · Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP · Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão patrimonial, de instalações e de recursos materiais (continuação)	Gestão de acessos às instalações	Concessão de permissões de acesso indevidas às instalações do ISP	<p>Existência de vigilância presencial e videovigilância 24 horas/dia, sete dias por semana</p> <p>Os trabalhadores do ISP são portadores de cartão identificativo que obedece ao modelo estabelecido na Norma de Serviço n.º 04/08</p> <p>Os visitantes são portadores de cartão de visitante e são acompanhados por elemento da equipa de vigilância ao respectivo destino</p> <p>Entrada fora dos horários normais de funcionamento por parte dos trabalhadores do ISP carece de autorização específica</p>
	Gestão de correspondência	<p>Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a prossecução das atribuições do ISP e o cumprimento das suas obrigações oficiais</p> <p>Violação da correspondência e do dever de sigilo em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p>	<p>Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP</p> <p>Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previsto no Código de Conduta do ISP</p> <p>Procedimentos internos delimitados para a recepção e encaminhamento de correspondência bem como para o seu registo e arquivo</p> <p>Vários níveis de validação de informação</p>
	Gestão de economato	Apropriação de bens de economato para proveito próprio ou de terceiros	<p>Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP</p> <p>Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previsto no Código de Conduta do ISP</p> <p>Aplicação informática para efeitos de registo e gestão de <i>stocks</i></p> <p><i>Stocks</i> devidamente identificados e registados informaticamente</p>



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão de recursos financeiros	Efectuar o planeamento financeiro	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação de forma verdadeira e apropriada da situação financeira do ISP	Conforme previsto na Norma de Serviço n.º 08/10, o planeamento da execução das obrigações oficiais do ISP deve constar de quadro detalhado, divulgado na <i>Intranet</i> , e que conta com o contributo das unidades orgânicas intervenientes Vários níveis de validação de informação e de autorização Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	
	Efectuar o controlo orçamental	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação de forma verdadeira e apropriada da situação financeira do ISP	Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Publicação, no sítio da <i>Internet</i> , do relatório e contas do ISP e respectiva aprovação pelo Ministro das Finanças Sistema de delegação de poderes Segregação de funções Vários níveis de validação de informação e de autorização Controlo mensal das despesas por unidade funcional
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	
	Gerir a contabilidade	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação de forma verdadeira e apropriada da situação financeira e do resultado das operações do ISP	Vários níveis de validação de informação e de autorização Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Sistema de delegação de poderes Segregação de funções Reconciliações bancárias
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou	



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão de recursos financeiros (continuação)	Gerir recursos bancários e de tesouraria	benefícios	<p>Vários níveis de validação de informação e de autorização</p> <p>Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP</p> <p>Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta</p> <p>Sistema de delegação de poderes</p> <p>Procedimentos internos para a aquisição de bens e serviços previstos na Norma de serviço n.º 05/09</p> <p>Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização</p> <p>Conferência de contas com facturas de prestadores de serviços/fornecedores</p> <p>Reconciliações bancárias</p>
		Manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos	
	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios		
	Gerir os investimentos financeiros	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação de forma verdadeira e apropriada da situação financeira e do resultado das operações do ISP	
Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios			



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão de recursos humanos	Gerir os processos de recrutamento, selecção e progressão	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos a contratar	<p>Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento (designadamente responsável da unidade orgânica interessada, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e conselho directivo do ISP, em particular por intermédio da intervenção do pelouro responsável pelos Recursos Humanos)</p> <p>Processo de recrutamento em várias fases: avaliação curricular, entrevistas de recrutamento e realização de testes psicotécnicos por empresa especializada e em regime de <i>outsourcing</i></p> <p>Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP</p> <p>Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta</p> <p>Mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos de recrutamento, selecção e progressão, em virtude da natureza confidencial da informação</p>
		Criação inadequada de estruturas e/ou categorias profissionais com o fim de retirar benefícios indevidos	
Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas a empregados na sua evolução profissional			
Divulgação de informação confidencial			
Gestão de recursos humanos	Gerir o processo de avaliação de desempenho	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas a empregados na sua avaliação do desempenho	<p>Norma de Serviço n.º 07/09 prevê os procedimentos de avaliação de resultados e desempenho</p> <p>Intervenção de diferentes unidades orgânicas no processo de avaliação (hierarquia directa, Departamento de Recursos Humanos e conselho directivo)</p> <p>Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP</p> <p>• Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta</p>
		Falsificação de documentos	



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão de recursos humanos (continuação)	Efectuar o processamento de remunerações, abonos e descontos	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas a empregados na sua remuneração	Intervenção de mais do que uma unidade orgânica no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP
		Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta
	Gerir o desenvolvimento e a formação profissional dos recursos humanos do ISP	Falsificação de documentos	Elaboração de plano anual de formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas comprovadas dos trabalhadores das referidas unidades
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Procedimentos internos para a aquisição de bens e serviços previsto na Norma de Serviço n.º 05/09 Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta
	Gerir os processos de estágio	Favorecimento ilícito na escolha dos estagiários	Procedimentos previstos na Norma de Serviço n.º 07/02 relativa à política de Estágios Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Concessão de estágios está condicionada por uma análise do <i>curriculum</i> do candidato e pelo resultado de uma entrevista a este realizada pelo responsável da área onde o estágio vai ser realizado e pelo responsável dos Recursos Humanos



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Comunicação, informação e relações públicas	Recolher, tratar e publicar dados estatísticos sobre o sector segurador, ressegurador e de fundos de pensões, bem como de outros elementos informativos necessários para fins estatísticos	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a divulgação de dados verídicos relacionados com a actividade do ISP ou das entidades supervisionadas	Vários níveis de validação de informação Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Sistemas de informação estatística com procedimentos de validação dos dados disponibilizados Diversos intervenientes no processo de tratamento e publicação dos dados
	Gerir os pedidos de consulta às bases de dados geridas pelo ISP, incluindo o sistema de informação de matrículas de automóveis	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a divulgação de dados verídicos	Vários níveis de validação de informação Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta Procedimentos de segurança informática devidamente implementados
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da divulgação de informação confidencial	
Analisar e dar parecer sobre pedidos de informação e reclamações, apresentados por particulares e organismos oficiais, não resolvidos noutras instâncias, relativamente ao exercício das actividades seguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a veracidade dos dados prestados e/ou o decorrer dos processos de gestão de reclamações	Procedimentos de gestão de reclamações definidos internamente Registo informático de informação e documentação Matriz estatística de registo e tratamento das reclamações Gravação de chamadas telefónicas Auditorias externas periódicas	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Diversos níveis de validação de conteúdos Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta	



Área	Actividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Comunicação, informação e relações públicas (continuação)	Gerir os processos de cooperação com instituições de ensino, incluindo a atribuição de prémios académicos	<p>Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos</p> <p>Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p>	<p>Celebração de Protocolos com as instituições de ensino (publicados no sítio da <i>Internet</i> do ISP) que definem as condições de admissão a concurso e os critérios de avaliação dos trabalhos, bem como estabelecem uma comissão de apreciação dos trabalhos académicos</p> <p>Divulgação pública dos trabalhos premiados</p> <p>Deveres jurídicos resultantes do Estatuto do ISP</p> <p>Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código de Conduta</p>



5. Medidas prospectivas a implementar

Para além do elenco das medidas de prevenção do risco já implementadas, considera-se ainda revestir de utilidade a explicitação de medidas prospectivas de prevenção dos riscos de corrupção e infracções conexas.

Neste contexto são sobretudo de realçar as seguintes medidas:

- Promoção de acções de divulgação/esclarecimento a todos os colaboradores do ISP sobre o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, designadamente através do desenvolvimento de acções formativas e da disponibilização do referido Plano na *Intranet*;
- Realização de acções de verificação regulares de molde a detectar situações susceptíveis de configurarem prática de corrupção ou de infracções conexas;
- Desenvolvimento de um sistema de reporte/denúncia de situações que configurem a prática de corrupção ou infracções conexas;
- Atribuição ao Secretário-Geral, em articulação com o Gabinete de Qualidade, da responsabilidade pela avaliação, numa base contínua, da implementação das medidas de mitigação previstas no presente Plano e também da eventual existência de novos riscos, bem como pela prevenção e detecção da prática de irregularidades e pela sugestão de medidas de correcção/mitigação dos referidos incumprimentos.

6. Acompanhamento e monitorização do Plano

De molde a assegurar o acompanhamento e monitorização da implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, as unidades orgânicas devem efectuar um reporte semestral ao conselho directivo do ISP relativo à execução do referido Plano nas áreas sob sua competência.

Este ponto de situação deve designadamente incluir: *i)* referência à eventual verificação de situações susceptíveis de configurarem a prática de corrupção ou infracções conexas, *ii)* identificação de novos riscos e *iii)* medidas de mitigação adoptadas face aos riscos elencados.

Adicionalmente, prevê-se a elaboração, por parte do Secretário-Geral, em articulação com o Gabinete de Qualidade, de um relatório anual de execução do Plano de Prevenção de



Instituto de Seguros de Portugal

Corrupção e Infracções Conexas, que conte com o contributo das unidades orgânicas envolvidas e que inclua, entre outros aspectos:

- As medidas de mitigação adoptadas;
- A identificação de novos riscos de corrupção e infracções conexas;
- Os riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido mediante a implementação das medidas de mitigação;
- Medidas prospectivas de mitigação.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas institui-se como um instrumento dinâmico e flexível podendo, face a alterações do nível de risco, da estrutura orgânica ou em função de novos condicionalismos internos e externos, ser alterado de molde a reflectir os riscos específicos incorridos pelo ISP.

Lisboa, 9 de Junho de 2010

O CONSELHO DIRECTIVO

Fernando Nogueira
(Presidente)

António Osório
(Vice-Presidente)

Rodrigo Lucena
(Vogal)

Rui Carp
(Vogal)